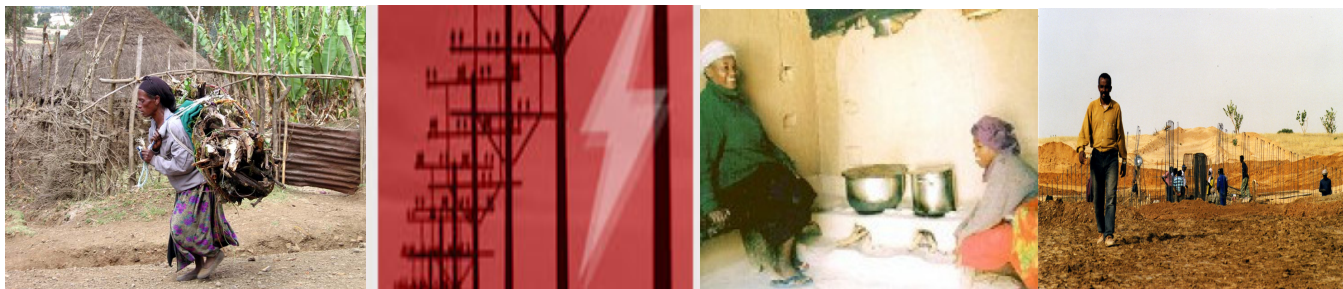


EuropeAid

Energy Facility

Facilidade Energia ACP-CE



GUIA

Apresentação da Facilidade Energia e conselhos para a preparação de uma proposta

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
2006



Publicado em francês, inglês, espanhol e português pelo Serviço de Cooperação EuropeAid da Comissão Europeia.

Reprodução autorizada mediante menção da fonte.

A Comissão Europeia, nem qualquer entidade em seu nome, não assume responsabilidade pela utilização que venha a ser feita das informações aqui contidas. O texto apresentado nesta brochura é dado unicamente a título de informação. O original em inglês do convite à apresentação de propostas publicada no sítio Internet de EuropeAid será o único documento juridicamente válido.

© Comunidades Europeias, 2006

Impresso na Bruxelas, 2006

Índice

Facilidade Energia ACP-CE.....	4
Um apoio para os seus projectos	5
As três componentes.....	6
Princípios chave	7
Convite à Apresentação de Propostas	7
Convite à Apresentação de Propostas	8
É FÁCIL APRESENTAR UMA PROPOSTA	8
MONTANTES E LIMITES MÁXIMOS DE	11
CO-FINANCIAMENTO DOS PROJECTOS.....	11
Quadro de síntese dos financiamentos	12
A apresentação da sua proposta	15
Matriz de elegibilidade.....	17
Abreviaturas	18
Países ACP elegíveis.....	19

Facilidade Energia ACP-CE

Actualmente, 1,6 mil milhões de pessoas no mundo - principalmente em áreas rurais e semi-urbanas dos países em desenvolvimento – não têm acesso a serviços de energia modernos.

Em Abril 2004, o Conselho de Assuntos Gerais propôs a atribuição de **220 milhões de euros a uma Facilidade ACP-CE para a Energia** financiada pelos mil milhões condicionais do 9º FED (Fundo Europeu de Desenvolvimento). O estabelecimento da Facilidade Energia ACP-CE foi aprovado pelo Conselho de Ministros ACP-UE nas reuniões de Gaborone em Maio de 2004 e do Luxemburgo em Junho de 2005.

Os 220 milhões de euros são a subvenção individual mais importante jamais concedida pela UE para projectos de energia, e mostram o empenho da UE para com as comunidades mais pobres, pois constitui um contributo substancial para serviços que são essenciais a uma subsistência digna (cozinhar, iluminação, arrefecimento, aquecimento, bombeamento, transporte, telecomunicações).

Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável

A Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável (CMDS) de Joanesburgo de 2002 tomou a decisão importante de reconhecer o papel importante da energia para a realização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio das Nações Unidas (ODM).

O acesso à energia de forma económica, fiável e sustentável é essencial para um desenvolvimento sustentável. A resolução adequada dos problemas de energia contribuirá para uma melhoria em todos os pilares do desenvolvimento sustentável (económico, social e ambiental) e para atingir os Objectivos do Milénio das Nações Unidas.

Mesmo se o acesso a energia não está incluído nos ODM, a CMDS reconheceu que o acesso inadequado a energia é tanto causa como efeito de pobreza, e recomendou:

“Adoptar medidas conjuntas e melhorar as iniciativas de cooperação a todos os níveis para aumentar o acesso a serviços energéticos fiáveis e económicos, para o desenvolvimento sustentável, que facilitem o cumprimento dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, incluindo a redução a metade da proporção de pessoas que vivem na pobreza antes de 2015, e como meio de gerar outros serviços importantes que mitiguem a pobreza, tendo em conta que o acesso à energia facilita a erradicação da pobreza.”

A União Europeia lançou a Iniciativa Energia para a Erradicação da Pobreza e Energia Sustentável da União Europeia (EUEI) confirmando assim o seu empenho na realização dos Objectivos do Milénio. Os objectivos principais desta iniciativa são contribuir para um aumento do acesso dos mais pobres a serviços de energia adequados, económicos e sustentáveis nas áreas económica e socialmente mais desfavorecidas. A Facilidade Energia ACP-CE é a resposta a este último objectivo.

Um apoio para os seus projectos

Um aspecto inovador da Facilidade Energia é a sua flexibilidade como fonte de financiamento disponível a diferentes tipos de actores económicos, que é muitas vezes o elo que falta no apoio a programas de energia.

A **Facilidade Energia ACP-CE** é uma resposta aos Estados ACP quanto à necessidade de catalisar financiamento adicional. Trata-se de um instrumento capaz de **fornecer o elo que falta às actividades e programas de financiamento sustentável no sector da energia.**

A Facilidade desempenha um verdadeiro papel de catalisador para promover iniciativas, fornecer informação, reforçar as instituições e capacidades de gestão nos países parceiros.

As orientações da Facilidade Energia ACP-CE têm como objectivo:

- Promover propostas provenientes de governos nacionais e locais, municípios, organizações da sociedade civil e descentralizada;
- Apoiar as comunidades com mais necessidades tendo por base a procura;
- Apoiar com subvenções inovadoras: combinando contribuições e empréstimos, no âmbito de parcerias públicas-privadas, ou com novas fontes de co-financiamento;
- Fomentar a gestão melhorada e integrada dos recursos hídricos num contexto de longo prazo

As três componentes

A Facilidade Energia ACP-CE subdividiu as suas acções de co-financiamento em **três componentes** para alcançar os ODM, principalmente o combate à pobreza através do aumento do acesso da população rural pobre a serviços de energia.

1	2	3
Melhoria do acesso aos serviços de energia em zonas rurais	Melhoria da gestão e da governação em matéria de energia	Melhoria da cooperação transfronteiras no sector da energia
<p>Esta componente contribuirá para o investimento em áreas que não tenham acesso a serviços de energia que estejam dirigidos no melhoramento das condições económicas e sociais das comunidades pobres em áreas rurais.</p> <p>A Componente 1 está dividida em duas áreas: (1) infra-estrutura e (2) projectos de pequena escala.</p>	<p>Esta componente está dirigida a países onde os apoios da FE podem promover a melhoria das condições de governação e de gestão do sector da energia.</p> <p>As actividades dependerão do nível de desenvolvimento da política sectorial e do enquadramento institucional que varia nos Estados ACP. Com esta componente, a Facilidade pretende dar assistência aos países ACP onde as melhorias são necessárias para desenvolver ou implementar políticas energéticas nacionais fortes baseadas em princípios de boa governação e onde é necessário promover a energia enquanto prioridade sectorial e multi-sectorial, dentro das Estratégias de Redução da Pobreza.</p>	<p>Uma parte da Facilidade será dedicada a interligação transfronteiriça através de investimentos e também actividades preparatórias necessárias para facilitar planos de investimento essenciais para infra-estruturas energéticas regionais, como exemplo ligações transfronteiriças, extensão da rede, etc. Estas actividades devem preparar os projectos para serem financiadas por IFIs, em particular o BEI e IFEDs tal como trabalhar em cooperação com Banco Mundial, o Banco Africano para o Desenvolvimento, Estados-Membros da EU e empresas e instituições financeiras do sector privado.</p>

A Facilidade Energia ACP-CE incentiva vivamente a sociedade civil a procurar co-financiamentos e parcerias, a participar na Apresentação de Propostas e a controlar o seu próprio desenvolvimento.

A Facilidade para a Energia está em harmonia com o processo de coordenação estabelecido ao abrigo da Iniciativa Energia da UE (EUEI).

Para uma descrição completa das componentes acima mencionadas, referir-se ao Guia do Convite à Apresentação de Propostas em <http://ec.europa.eu/comm/europeaid/cgi/frame12.pl>

Principios chave

- **Governance:** the Facility will offer a helping hand to those ACP States that display real commitment to the development and improvement of sound national energy policies, as well as to modern and efficient management of energy resources. Funds will be invested in measures to build or strengthen institutional and regulatory frameworks essential for recipient countries' ability to attract more funds.
- **Ownership:** the Facility will be demand-driven. It will be an instrument to support and deepen the involvement of actors in ACP countries in the design and implementation of energy policies.
- **Innovation and flexibility:** A maximum leverage effect will be achieved given that the Facility offers creative mixtures of grants and other financial sources (such as loans, loan guarantees, etc.) to fund basic infrastructure. The Facility encourages new partnerships and works to increase financing.
- **Transparency and equal opportunity:** the Facility will ensure equal access for all actors, including ACP non-state actors, to pursue the objectives of the EF in their own way and under the same principles and rules of sound financial management.

Convite à Apresentação de Propostas

É FÁCIL APRESENTAR UMA PROPOSTA

- A Facilidade Energia ACP-CE tem como objectivo facilitar ao máximo os procedimentos de apresentação de uma proposta. O que fizemos:
- Elaboração de um Guia Prático **simples** (claro, com definições, etc)
- Colocar **assistência disponível** (Helpdesk) ao processo de candidatura durante o prazo de apresentação das propostas através de um Serviço de Apoio.
- Promoção de **parcerias** entre ONGs e autoridades locais.
- Apoio à **participação** de actores ACP locais como candidatos ao convite à apresentação de propostas.
- Promoção da **inovação** (especialmente financeira).
- Promoção de uma **melhor coordenação com os actores de cooperação descentralizada no sector de energia para aumentar o efeito alavanca e o aumento de escala.**

Informação Importante...

- ✓ O Convite à Apresentação de Propostas terá só uma fase.
- ✓ Os candidatos podem candidatar-se **em inglês, francês, português ou espanhol**.
- ✓ Candidato ou o parceiro deve ter uma **presença** real no(s) país(es) beneficiário(s).
- ✓ Montante global das subvenções de **198 milhões de euros**.
- ✓ Será feita uma primeira selecção de propostas baseada numa "nota conceptual" do projecto apresentado (apresentação, relevância, metodologia e Sustentabilidade, capacidade organizacional e especialização).
- ✓ Elegibilidade dos candidatos/parceiros:
 - O candidato deve ser responsável pela execução
 - Os **documentos** de apoio à elegibilidade serão solicitados **no fim da avaliação**.
- ✓ Os parceiros que contribuem com um co-financiamento deverão também assinar o certificado de co-dador.
- ✓ Limite máximo da contribuição da CE para a componente 1: 50 % para projectos de infraestruturas e 75% para projectos de pequena escala
- ✓ Limite máximo da contribuição da CE para as componentes 2: 75%
- ✓ Limite máximo da contribuição da CE para as componentes 3: 50%
- ✓ Percentagem indicativa da distribuição das subvenções por componente: 1 – 60%; 2 – 20%; 3 – 20%

- ✓ Inclusão de um parágrafo sobre o **financiamento inovador** no Guia do Convite
- ✓ O período para a apresentação das propostas será de **3 meses**
- ✓ Análise **Ecofin** para as componentes 1, 2 e 3
- ✓ Processo de **avaliação em 4 passos**:
 - Abertura, verificação administrativa
 - Nota conceptual (mín. 60/100 em cada critério + melhores notas na medida de 3 vezes o montante disponível)
 - Avaliação pormenorizada
 - Elegibilidade dos candidatos e dos parceiros

MONTANTES E LIMITES MÁXIMOS DE CO-FINANCIAMENTO DOS PROJECTOS

1. Acesso de comunidades pobres a serviços de energia modernos

(i) Projectos de infra-estruturas

Valor das propostas: o custo total elegível do projecto é 2.500.000 euros no mínimo.

Montante das subvenções da Facilidade Energia ACP-CE: até 50% do custo total elegível.
Montante máximo da subvenção: 10.000.000 euros.

Duração: a duração do período de execução do contrato de subvenção não pode ser superior a cinco anos.

(ii) Projectos de pequena escala

Valor das propostas: o custo total elegível do projecto é 200.000 euros no mínimo.

Montante das subvenções da Facilidade Energia ACP-CE: até 75% do custo total elegível.
Montante máximo da subvenção: 2.500.000 euros.

Duração: a duração do período de execução do contrato de subvenção não pode ser superior a cinco anos.

2. Melhor governação e gestão do sector energia

Valor das propostas: o custo total elegível do projecto é 200.000 euros no mínimo.

Montante das subvenções da Facilidade Energia ACP-CE: até 75% do custo total elegível.
Montante máximo da subvenção: 1.500.000 euros.

Duração: a duração do período de execução do contrato de subvenção não pode ser superior a três anos.

3. Iniciativas da sociedade civil e da cooperação descentralizada

Valor das propostas: o custo total elegível do projecto é 200.000 euros no mínimo.

Montante das subvenções da Facilidade Energia ACP-CE: até 50% do custo total elegível.
Montante máximo da subvenção: 1.500.000 euros.

Duração: a duração do período de execução do contrato de subvenção não pode ser superior a cinco anos.

São fornecidos exemplos indicativos de actividades no Guia do Convite à Apresentação de Propostas que pode ser encontrado em

<http://ec.europa.eu/comm/europeaid/cgi/frame12.pl>

Quadro de síntese dos financiamentos

Tipo de projecto	Custo Total	Subvenção da CE		
		Mínimo	Máximo %	Máximo €
1. Melhoria do acesso a serviços de energia em zonas rurais				
Iniciativas de pequena envergadura	200 000	75%	2 500 000	
Projectos de infra-estruturas	2 500 000	50%	10 000 000	
2. Melhoria da gestão e da governação em matéria de energia	200 000	75%	1 500 000	
3. Melhoria da cooperação transfronteiras no sector da energia	200 000	50%	1 500 000	

Os passos a dar ...

Passo 1. Deverá decidir qual a componente em que pretende inscrever as propostas.

Selecione qualquer / quaisquer tipo(s) das três componentes indicadas na lista. (Consulte o capítulo 1.2 "Objectivos do programa e questões prioritárias" do Guia do Convite à Apresentação de Propostas). Certifique-se de que as suas propostas estão em conformidade com os *critérios de relevância*.

Passo 2. Depois de decidir em que programas / projectos está interessado, selecione os parceiros e/ou associados com os quais pretende trabalhar.

A Matriz de Elegibilidade indicada a seguir guiá-lo-á na sua escolha.

Se não estiver sujeito à obrigação de propor parceiros, pode passar directamente ao Passo 3. No entanto, a Facilidade Energia ACP-CE incentiva vivamente a que associe pelo menos um parceiro ao seu projecto.

Passo 3. Identifique, em seguida, a sua fonte de co-financiamento para o montante adequado/requerido (consulte o capítulo 1.3 "Contribuição financeira fornecida pela Comissão Europeia" no Guia).

A subvenção da Facilidade Energia ACP-CE destina-se a complementar fundos reunidos a partir de recursos próprios, dos recursos dos seus parceiros, co-dadores, associados ou de outras fontes (à excepção do Fundo Europeu de Desenvolvimento e do orçamento da Comunidade Europeia).

Deverá identificar e confirmar as fontes de co-financiamento previstas.

Passo 4. Pode apresentar o número de propostas que quiser de diferentes projectos e acções, mas estas devem ser bem pensadas.

As propostas individuais devem limitar-se a um único programa ou projecto e dizerem respeito só a uma das três componentes da Facilidade Energia. A Comissão Europeia concede uma única subvenção por acção (ou projecto).

Passo 5. Como preparar e apresentar a sua proposta.

O convite oficial à Apresentação de Propostas para a Facilidade Energia ACP-CE e os formulários relevantes encontram-se disponíveis no sítio Web da Comissão Europeia:

<http://europa.eu.int/comm/europeaid/cgi/frame12.pl>

Passo 6. Prepare cuidadosamente a nota conceptual (máximo 4 páginas)

Será com base na nota conceptual que o Comité fará a pré-selecção das propostas que serão depois avaliadas. Esta nota deve ser preparada com muito cuidado de forma a ser o mais clara possível. Os candidatos deverão ser precisos e fornecer um número de informações suficientemente pormenorizadas sobre o projecto. Focando em particular a maneira como a acção será realizada, as vantagens daí decorrentes, a sua durabilidade e de que forma estará em conformidade com os objectivos do programa.

A nota conceptual deverá ser elaborada de acordo com o seguinte modelo:

- 1. Apresentação da acção**
- 2. Relevância**
- 3. Metodologia e durabilidade**
- 4. Capacidade operacional e especialização**

Verifique que responde aos critérios de avaliação mencionados no capítulo 2.3.2 "Avaliação da nota conceptual" do guia do Convite a Apresentação de Propostas.

Passo 7. O candidato e/ou os respectivos parceiros/co-dadores deverão certificar-se do preenchimento correcto e assinatura devida dos formulários necessários e de que não se esqueceram de nenhum dos documentos exigidos. Em anexo uma lista contendo o Guia do Convite da 2ª Apresentação de Propostas; a lista de verificação encontra-se no fim do formulário de proposta.

Passo 8. Consoante o tipo de projecto deverá incluir no dossier todos os documentos anexos (relatório de estudos técnicos, económicos e financeiros, ambientais, ...) conforme especificado no Guia do Convite. Não se esqueça de justificar a eventual ausência destes relatórios.

Passo 9. Por último, não se esqueça de demonstrar que tem também a *capacidade financeira e operacional* necessária.

Tem a experiência necessária de gestão de programas/projectos, a capacidade técnica suficiente, a capacidade de gestão, os recursos financeiros, o conhecimento das comunidades envolvidas, etc.? Veja os critérios definidos no guia para o Convite à Apresentação de Propostas.

A apresentação da sua proposta

É elegível, encontrou parceiros elegíveis e fontes de financiamento, o seu dossier está devidamente preenchido e assinado, ...

Então chegou o momento de apresentar a sua proposta

Os pedidos devem ser apresentados nos formulários previstos para este efeito: Os Anexos A1, A2, B1, B2, C, D, ... (Ver anexos do Guia do Convite da Apresentação de Propostas). Os candidatos devem respeitar estritamente o formato dos formulários e preencher as páginas pela respectiva ordem.

Estes formulários estão disponíveis em **inglês, francês, português ou espanhol**. O candidato pode apresentar a documentação comprovativa na língua da sua escolha, mas, neste caso, deve apresentar uma tradução fiel das passagens relevantes numa das línguas de publicação da Apresentação das Propostas (EN, FR, SP e PT).

Certifique-se de que preparou devidamente a nota conceptual, a proposta pormenorizada e os diferentes documentos solicitados. Os candidatos devem ser precisos e fornecer pormenores suficientes para garantir a clareza da proposta preliminar. Não serão aceites candidaturas escritas à mão.

Cada candidatura tem de ser enviada separadamente num envelope selado por correio registado, serviço de correio expresso ou entrega em mão (sendo dado a quem fizer a entrega uma certidão de recepção assinada e datada) no endereço a seguir indicado:

Endereço postal

**Comissão Europeia
EuropeAid Cooperation Office,
ACP-UE Water & Energy Facility Unit**

**Office L-41 03/18
B-1049 Bruxelas (Bélgica)**

Endereço para entrega por mão ou por serviço privado de correio expresso
**Comissão Europeia
EuropeAid Cooperation Office,
ACP-UE Water & Energy Facility Unit
Office L-41 03/18
B-1049 Bruxelas (Bélgica)
c/o Central Mail Service
Rue de Genève, 1-3-5
B-1140 Bruxelas (Bélgica)**

As candidaturas (o formulário de proposta, orçamento com fontes de financiamento, quadro lógico, plano de adjudicação, estudos básicos, estudos de pré-viabilidade/viabilidade) têm de ser apresentadas em um original e duas cópias. As candidaturas completas têm também de ser fornecidas em formato electrónico (disquete ou CD-ROM sem vírus, compatível com MSWORD / MS EXCEL / Adobe PDF, formato claramente indicado).

Para facilitar o processamento das candidaturas, é favor apresentar o dossier original e as duas cópias em tamanho A4, individualmente agrafados ou de outro modo unidos mas não encadernados.

O envelope exterior deve indicar o número de referência e o título do Convite à Apresentação de Propostas, o nome completo e o endereço do candidato e a menção "Not to be opened before the opening session".

Os candidatos devem verificar se a sua proposta está completa, comparando-a com a lista de verificação incluída no formulário de proposta.

A data-limite de recepção das candidaturas (+/- 90 dias após a publicação) se encontra

no capítulo 2.2.3 do guia. Qualquer candidatura recebida após o prazo será automaticamente rejeitada, mesmo que o carimbo do correio indique uma data anterior à data-limite ou que o atraso se deva ao serviço de correio expresso privado.

Podem ser enviadas perguntas por correio electrónico até 21 dias antes da data-limite de recepção das candidaturas para o endereço a seguir indicado, mencionando claramente a referência do Convite à Apresentação de Propostas: europaaid-energy-facility@ec.europa.eu

(Fax: +32 2 2998622)

Só as respostas recebidas por escrito e a confirmação de recepção por escrito (por correio electrónico ou pelo correio) serão vinculativas. Os candidatos receberão uma resposta por correio electrónico ou fax o

mais tardar 11 dias antes do fim do prazo de recepção das propostas.

As perguntas que possam ter relevância para outros candidatos, juntamente com as respectivas respostas, serão publicadas no sítio Web da Comissão Europeia:

<http://ec.europa.eu/comm/europeaid/cgi/frame12.pl>

Os candidatos são aconselhados a consultar regularmente estas perguntas e respostas, mas também a verificar periodicamente estes endereços Web pois pode haver eventuais actualizações oficiais do convite à apresentação de propostas.

Após a sessão de análise das propostas, a entidade adjudicante enviará por correio electrónico ou fax uma confirmação de recepção a todos os candidatos, indicando se a respectiva proposta foi ou não recebida antes da data-limite e informando-os do número de referência que lhes foi atribuído.

FN p17 (1) (i) No caso de o parceiro fornecedor de serviços ser uma entidade pública, ou uma instituição sem fins lucrativos, ou uma associação, e quando as actividades tenham uma natureza institucional; não pode, porém, presumir-se automaticamente que as instituições sem fins lucrativos ou as associações são entidades contratantes sem motivações lucrativas. Isto é apenas admissível quando o objectivo do contrato não é motivado por considerações económicas ou comerciais.

(ii) As organizações que têm um monopólio "de facto" ou "de jure" atribuído após um procedimento aberto e transparente anterior ao lançamento deste convite à apresentação de propostas não podem ser consideradas como parceiras mas podem participar como subcontratadas através do procedimento de acordo directo. Entende-se por ter um monopólio "de facto" ou "de jure" que o parceiro tem competência exclusiva no sector e/ou área geográfica a que a proposta diz respeito, de acordo com a lei aplicável, ou é a única organização operando ou capaz de operar no sector de actividade e/ou área geográfica a que a proposta diz respeito em virtude de todas as considerações factuais ou legais. Se for este o caso, os candidatos são convidados a esclarecer todas as questões contratuais e de procedimentos durante a preparação das suas propostas.

FN (2) p17 Os 15 Estados-Membros que assinaram o 9º FED

Matriz de elegibilidade

**O candidato pode/deve envolver parceiros dos seguintes modos
(nenhuma restrição específica ao nível dos co-dadores e associados):**

	Candidatos	Devem	Podem	Parceiros	
ACP	Organismo público estatal sem personalidade jurídica distinta do Estado		PODEM	Só dois tipos de parceiros elegíveis ¹	
	Organismo público com personalidade jurídica distinta do Estado		PODEM	Qualquer parceiro elegível	
	Privados		DEVEM		Organismo público competente dos ACP com personalidade jurídica distinta do Estado ou ONG competente /Agente da sociedade civil /Cooperação descentralizada dos ACP
				PODEM	Organismo público da UE com ou sem personalidade jurídica distinta do Estado, ou ONG/Agente da sociedade civil /Cooperação descentralizada da UE ou organização internacional
	ONG/Agente da sociedade civil/Cooperação descentralizada		PODEM	Qualquer parceiro elegível	
UE ²	Organismo público com ou sem personalidade jurídica distinta do Estado	DEVEM		Organismo público competente dos ACP com personalidade jurídica distinta do Estado ou ONG/Agente da sociedade civil /Cooperação descentralizada dos ACP	
			PODEM	Qualquer outro parceiro elegível	
	Privados	DEVEM		Organismo público competente dos ACP com personalidade jurídica distinta do Estado ou ONG competente /Agente da sociedade civil dos ACP	
			PODEM	Qualquer outro parceiro elegível	
ONG/Agente da sociedade civil/Cooperação descentralizada	DEVEM		Organismo público competente dos ACP com personalidade jurídica distinta do Estado ou ONG/Agente da sociedade civil / Cooperação descentralizada dos ACP		
Organização internacional		DEVEM		Organismo público competente dos ACP com personalidade jurídica distinta do Estado ou ONG/Agente da sociedade civil / Cooperação descentralizada	
			PODEM	Qualquer outro parceiro elegível	
	NÃO UE-ACP Organismo público/Gov., privados ou ONG	NÃO PODEM PARTICIPAR COMO CANDIDATOS NEM COMO PARCEIROS			

Abreviaturas

ACP	África Caraíbas Pacífico
EOD	Assistência Oficial de Desenvolvimento
AT	Assistência Técnica
BEI	Banco Europeu de Investimento
DERP	Documento de Estratégia para a Redução da Pobreza
EUEI	Iniciativa da UE para a Energia
FED	Fundo Europeu de Desenvolvimento
IFI	Instituições Financeiras Internacionais
JO	Jornal Oficial
NEPAD	Nova Parceria para o Desenvolvimento de África
ODM	Objectivos de Desenvolvimento do Milénio
O&M	Operações e Manutenção
ONG	Organização Não Governamental
CMDS	Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável (Joanesburgo, 2002)
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
€	euro

Países ACP elegíveis

Angola	Malavi
Antígua e Barbuda	Mali
Baamas	Ilhas Marshall
Barbados	Mauritânia
Belize	Maurícia
Benim	Micronésia, Est. Fed. da
Botsuana	Moçambique
Burquina Faso	Namíbia
Burundi	Nauru
Camarões	Níger
Cabo Verde	Nigéria
República Centro-Africana	Niue
Chade	Palau
Comores	Papua-Nova Guiné
Congo, Rep. Dem. do	Ruanda
Congo, Rep. do	São Cristóvão e Neves
Ilhas Cook	Santa Lúcia
Costa do Marfim	São Vicente e
Jibuti	Grenadinas
Domínica	Samoa
República Dominicana	São Tomé e Príncipe
Guiné Equatorial	Senegal
Eritreia	Seicheles
Etiópia	Serra Leoa
Fiji	Ilhas Salomão
Gabão	Somália
Gâmbia	Sudão
Gana	Suriname
Granada	Suazilândia
Guiné	Tanzânia
Guiné-Bissau	Timor Leste
Guiana	Togo
Haiti	Tonga
Jamaica	Trindade e Tobago
Quénia	Tuvalu
Quiribati	Uganda
Lesoto	Vanuatu
Libéria	Zâmbia
Madagáscar	Zimbabué

Empresas e instituições da República da África do Sul e de Cuba podem participar nos projectos não situados na África do Sul ou em Cuba.

COMISSÃO EUROPEIA | EUROPEAID CO-OPERATION OFFICE

**Endereço postal
B-1049 Bruxelas/BÉLGICA**

http://ec.europa.eu/europeaid/projects/energy/index_en.htm

**CONTACTO:
europeaid-energy-facility@ec.europa.eu**

Printed by 